LEI Nº 775/2017

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente até 80 % (oitenta por cento) do vencimento básico do motorista, a ser atribuída ao motorista do quadro de servidores do Município de Mirante da Serra:

I – A gratificação será paga aos Motoristas categorias C – D, no percentual de 60 % (sessenta por cento), sobre o vencimento básico, desde que estejam efetivamente no exercício da função de Motorista de Viaturas Leves ou de Motorista de Ambulância;

II – A gratificação será paga aos Motoristas categorias C – D, no percentual de 80 % (oitenta por cento), sobre o vencimento básico, desde que estejam efetivamente no exercício da função de Motorista de Ônibus, Motorista de Caminhão ou de Motorista de Viaturas Pesadas;

III – A gratificação será paga aos Operadores de Máquinas Pesadas, no percentual de 80 % (oitenta por cento), sobre o vencimento básico, desde que estejam efetivamente no exercício da função.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 ABR. 2017 02 MAIO 2017
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 ABR. 2017 02 MAIO 2017

Fátima.